



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – CERHI-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ AD REFERENDUM Nº 240, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM DA
ERRATA Nº6 E DO CALENDÁRIO ELEITORAL DO EDITAL
PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO
E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS – CERHI-RJ PARA O MANDATO
2020/2023.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020;
- o Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;
- o Decreto nº 46.983, de 20 de março de 2020, amplia as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) através de restrições no Sistema de Transporte Público e Mobilidade Urbana, e dá outras providências;
- o Decreto nº 46.986, de 23 de março de 2020, que altera o Decreto nº 46.983, de 20 de março de 2020;
- a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 18, de 16 de março de 2020, que institui a regulamentação do trabalho remoto – *home-office*, no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e do Instituto Estadual do Ambiente como medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;
- a Resolução CERHI-RJ nº 239, de 16 de dezembro de 2020;
- o Aviso do Edital do Processo Eleitoral (2020-2023) publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 07 de novembro de 2019;
- a aprovação do Edital do Processo Eleitoral (2020-2023) e suas erratas nas seguintes reuniões plenárias do CERHI-RJ: 88ª R.O., em 16 de outubro de 2019, 29ª R.E., em 29 de janeiro de 2020 e 32ª R.E., em 30 de setembro de 2020;
- a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
FAMOS VERAR O JORNAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – CERHI-RJ

- o surgimento de casos de Coronavírus de transmissão local, confirmados pela Secretaria de Estado de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* a errata 6, e o respectivo calendário anexo, do edital que trata o Art. 1º e publicados na página eletrônica do CERHI-RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2021

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
(mandato 2017-2020)

Ana Asti

Secretária-executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

*Publicada no Diário Oficial de 01/02/2021, pág. 23.
Resolução referendada na 34ª RE CERHI, de 11/02/2021.*

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
FAMOS VERAR O JORNAL